



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 355, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que-lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO QUE, o senhor ALEXANDRE CAINELLI, juntamente com mais segmentos de sua família, se radicam há várias décadas neste Município, e que aqui gozam de grandes laços de amizade e muito bem quistos;

CONSIDERANDO QUE, o senhor ALEXANDRE CAINELLI, sempre -- foi assíduo colaborador e participante no desenvolvimento deste município, tendo inclusive, exercido mandato de Vice-Prefeito na gestão de 1964/1968, e assumido a Prefeitura por alguns dias, na condição de Prefeito, em substituição do titular;

CONSIDERANDO QUE, a participação ativa do senhor ALEXANDRE CAINELLI e seus familiares sempre refletiu substancialmente -- com o progresso deste município, em todos os aspectos;

CONSIDERANDO QUE, o falecimento do senhor ALEXANDRE CAINELLI, ocorrido na tarde de ontem, consternou a toda a população -- deste município, fato que culminou numa perda irreparável e lamentável pelo passamento de mais um ilustre cidadão de coração Meridianoense;

Pelos nossos sentimentos e pêsames, aliados aos de toda a população deste Município, apresentamos à família enlutada as -- nossas respeitadas condulências, e, para tanto baixamos o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica decretado feriado neste município no -- dia de hoje (04/12/96) e luto oficial por 03 (três) dias consecutivos, pelo falecimento do senhor ALEXANDRE CAINELLI, ocorrido na -- tarde de ontem.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Meridiano, 04 de dezembro de 1996.

DR. IRCEU FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da legislação em vigor, afixado no lugar publico de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado junto ao Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guilhermes, 1.581 - Fone: 75-1101
CLP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO